



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## PORTARIA CONJUNTA PGE/CEJUR Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**O Procurador-Geral do Estado do Acre em exercício, no uso de suas atribuições legais, e o Presidente da Comissão do VII Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram delegadas mediante a Portaria PGE Nº 112, de 14 de março de 2022, veiculada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.244, tendo em vista o Edital PGE/CEJUR nº 028, de 12 de abril de 2022, que tornou pública a lista de classificação dos candidatos aprovados no VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, bem como considerando o Decreto nº 1.003-P e o Decreto nº 1.004-P, ambos veiculados no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.267,

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** CONVOCAR o candidato IAGO DIAS PORTO, com fulcro no art. 67 do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2017/PGE/AC, para providenciar, às suas expensas, os exames médicos a seguir especificados, emitidos em até 180 dias anteriores à sua apresentação:

I - avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

II - avaliação neurológica;

III - avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

IV - avaliação infectológica com exame de Sorologia de Hepatite "A" e "B"; e

V - avaliação psiquiátrica;

VI - avaliação com ortopedista (raio x da coluna total com laudo);

VII - hemograma completo;

VIII - glicemia em jejum.

§ 1º Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá comparecer até o dia **26 de abril de 2022**, no horário de 8h às 11h, à Junta Médica Oficial do Estado, sito à Rua Benjamin Constant, n. 351, Cerâmica, telefone (68) 3215-4332, nesta Capital, para inspeção médica, munida de documento de identidade original, de acordo com o art. 66, VI, do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso nº 001/2017/PGE/AC.

§ 2º Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

§ 3º Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato.

§ 4º Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

§ 5º Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido nesta Portaria.





ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

**Art. 2º** CONVOCAR o candidato IAGO DIAS PORTO, com fulcro no art. 66 do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2017/PGE/AC para apresentar os documentos a seguir especificados, aplicável, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 13.726/2018, que são necessários à instrução dos procedimentos de nomeação e posse, à secretária do concurso, até o dia **28 de abril de 2022**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, sito à Avenida Getúlio Vargas, n. 2.852, Bosque, nesta Capital:

I – cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

II – comprovante de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

III – atestado de capacidade física e psíquica, fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre;

IV – declaração de bens;

V – cópia autenticada do CPF;

VI – cópia autenticada do PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

VII – cópia autenticada da Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos), caso já tenha sido empregado;

VIII – última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

IX – cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

X – cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

XI – comprovante de tipagem sanguínea (original);

XII – declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIII – declaração de não-acumulação irregular de cargo, emprego ou função pública; e

XIV – comprovante do número da conta corrente e agência bancária respectiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.

**Leonardo Silva Cesário Rosa**  
**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE EM EXERCÍCIO**

**Mayko Figale Maia**  
**PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**